



Em relação ao Recurso apresentado pela candidata de **inscrição nº 33**, portadora do **R.G. 34.759.387-2** em razão da segunda fase do Processo Seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional – Especialização em Saúde Coletiva 2018 cumpre destacar:

A Entrevista tinha o valor de 70 pontos, subdivido em a) postura frente ao outro; b) perspectiva de saúde coletiva/saúde pública; c) Prática profissional e d) Importância do curso.

No caso, a postura foi bastante valorizada, sendo atribuída a pontuação máxima – 10 pontos.

Os demais itens “b”, “c” e “d” receberam menor pontuação proporcional inclusive em relação aos demais candidatos por conta tanto da perspectiva, da prática e da vivência extra-profissional dos candidatos incluindo experiências, participações em congressos e estágios EXTRA-CURRICULARES na área DEVIDAMENTE COMPROVADOS À ÉPOCA DA INSCRIÇÃO , isto é, além daqueles obrigatórios para obtenção do Diploma ou Grau Universitário.

Daí decorre que o item “d”, a importância do curso, seja avaliada como possível contribuição deste Curso de Especialização para a trajetória acadêmico-profissional pregressa e atual do candidato(a), tendo em vista que se trata de Saúde Coletiva em um órgão da Administração Pública.

RESULTADO: NOTA MANTIDA



Em relação ao Recurso apresentado pela candidata de **inscrição nº 55**, portadora do **R.G. 38.348.323-2** em razão da segunda fase do Processo Seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional – Especialização em Saúde Coletiva 2018 cumpre destacar:

Os critérios de avaliação do Curriculum constavam do Edital, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

No caso o item “ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES” na ÁREA QUE SE CANDIDATA - SAÚDE COLETIVA - tinha pontuação máxima de 09 (nove) pontos – sendo 03 pontos para CADA estágio de 120 horas.

A candidata apontou no curriculum e apresentou a respectiva comprovação de APENAS UM estágio, portanto concorria, a princípio, ao máximo de 03 três pontos. PORÉM, o mesmo NÃO FOI REALIZADO em estabelecimento de Saúde, mas sim em uma escola. Nota Mantida.

O item PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA comprovada previa, conforme Edital, pontuação máxima de 06 (seis) pontos, sendo 03 (três) pontos para cada participação em um máximo de DUAS.

A candidata apontou no curriculum e apresentou a respectiva comprovação de UMA PARTICIPAÇÃO. Nota alterada para 03 (três).

Os CURSOS EXTRACURRICULARES na ÁREA DE FORMAÇÃO previa pontuação máxima de 7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos. Nota alterada para 7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos

A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS na ÁREA DE FORMAÇÃO previa pontuação máxima de 7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos. Nota alterada para 7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos.

NOTA DE CURRÍCULUM ALTERADA DE 10 (DEZ) PARA 18 (DEZOITO) PONTOS

A Entrevista tinha o valor de 70 pontos, subdivido em a) postura frente ao outro; b) perspectiva de saúde coletiva/saúde pública; c) Prática profissional e d) Importância do curso.

No caso, a postura foi bastante valorizada, bem como a visão de saúde coletiva.

Porém, os itens “c” e “d” receberam menor pontuação proporcional inclusive em relação aos demais candidatos por conta da prática e da vivência extra-profissional dos candidatos incluindo experiências, participações em congressos e estágios EXTRA-CURRICULARES EM SAÚDE COLETIVA.

Daí decorre que o item “d”, a importância do curso, avaliada como possível contribuição deste Curso de Especialização para a trajetória acadêmico-profissional pregressa e atual do candidato(a), não se configura diante do exposto, tendo em vista que se trata de Saúde Coletiva em um órgão da Administração Pública.

NOTA DE ENTREVISTA MANTIDA: 20 (VINTE) PONTOS

NOTA TOTAL ALTERADA PARA 56 (CINQUENTA E SEIS) PONTOS



Em relação ao Recurso apresentado pela candidata de **inscrição nº 58**, portadora do **R.G. 49.139.761-6** em razão da segunda fase do Processo Seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional – Especialização em Saúde Coletiva 2018 cumpre destacar:

Os critérios de avaliação do Curriculum constavam do Edital, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

No caso o item “ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES” na ÁREA QUE SE CANDIDATA - SAÚDE COLETIVA - tinha pontuação máxima de 09 (nove) pontos – sendo 03 pontos para CADA estágio de 120 horas. A candidata apontou no curriculum e apresentou a respectiva comprovação de APENAS UM estágio, portanto concorria, a princípio, ao máximo de 03 três pontos. Nota mantida: 3 (três).

O item PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA OU PUBLICAÇÃO comprovada previa, conforme Edital, pontuação máxima de 06 (seis) pontos, sendo 03 (três) pontos para cada participação em um máximo de DUAS. A candidata apontou no curriculum e apresentou a respectiva comprovação de UMA PARTICIPAÇÃO E RESPECTIVA PUBLICAÇÃO.

OBSERVE-SE QUE O CONECTIVO “OU” É CRITÉRIO DE COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA, NÃO SE CONSIDERANDO DUAS ATIVIDADES. Nota mantida 03 (três).

Os CURSOS EXTRACURRICULARES na ÁREA DE FORMAÇÃO previa pontuação de 1,5 (hum e meio) PARA CADA CURSO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS.

A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS na ÁREA DE FORMAÇÃO previa pontuação de 1,5 (hum e meio) PARA CADA EVENTO com pontuação máxima de 7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos. Nota alterada para 06 (seis) pontos.

NOTA DE CURRICULUM ALTERADA DE 10 (DEZ) PARA 13,5 (TREZE E MEIO)

NOTA TOTAL ALTERADA PARA: 61,16 PONTOS